



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 40/2021

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 40/2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, a partir da publicação da presente Lei, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, em razão de excepcional interesse público, de acordo com as atribuições estabelecidas em legislação específica, servidores em quantidade, função e remuneração mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Coeficiente	Salário Mensal
02	Motorista	40 horas	3	4.29	R\$ 1.150,41
01	Médico Pediatra	08 horas	31	16	R\$ 4.290,56

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003.

Art. 3º Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi – RS, 16 de Agosto de 2021.

Sebastião
Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço

Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Portela Machado
Luiz Carlos Portela Machado
Vereador Vice-Presidente da

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final